

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Visando comunicação futura, solicitamos a V. Sa. Preencher o recibo de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: licitacao@issa.go.gov.br

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Recebemos cópia do Instrumento Convocatório do Pregão acima identificado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura c/ carimbo ou por extenso

Visando estabelecer comunicação entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis - ISSA e vossa Empresa, solicitamos preencher imediatamente este Recibo de Entrega e remeter ao Setor de Licitações do ISSA, no protocolo do Instituto ou por meio do e-mail: licitacao@issa.go.gov.br.

A não remessa do Recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ABERTURA: ÀS 09H00MIN DO DIA 20 DE MARÇO DE 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ADEQUAÇÃO DO FOSSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PESSOAS (300KG), SENDO 3 (TRÊS) PARADAS, TÉRREO, PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O EDIFÍCIO DO ISSA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000000338/2019.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PREÂMBULO

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº096, de 18 de novembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ADEQUAÇÃO DO FOSSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PESSOAS (300KG), SENDO 3 (TRÊS) PARADAS, TÉRREO, PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O EDIFÍCIO DO ISSA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme solicitação nº550 e nº551 constante no Processo Administrativo nº 000000338/2019 e de acordo com as condições deste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 com suas respectivas alterações e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública de abertura será realizada no dia 20/03/2020, com início às 09h00min, horário de Brasília – DF, na sala de licitações do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis, situada à Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis – Goiás - CEP 75.024-070.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, desde que não haja outro processo licitatório para o mesmo horário.

1.3. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações do ISSA, situado na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis – GO, ou ainda pelo e-mail: licitacoes@issa.go.gov.br.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ADEQUAÇÃO DO FOSSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE

4 PESSOAS (300KG), SENDO 3 (TRÊS) PARADAS, TÉRREO, PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O EDIFÍCIO DO ISSA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

3 – DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. FONTE DOS RECURSOS: Os recursos financeiros são oriundos da receita própria do Licitador;

3.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	SUBELEMENTO
04.122.0400.2.038.4.4.90.52	Maquinas, Ferramentas e Utensílios	26	38
04.122.0400.2.038.3.3.90.39	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	19	16

3.3. REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

4 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. A Abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo desse Edital;

4.2. O credenciamento dos representantes, distinto para cada licitante, se dará por meio de Procuração Pública ou Particular, passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando a seu representante poder para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da preponente.

4.2.1. É necessário o reconhecimento de firma em cartório no caso de instrumento particular;

4.3 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.3.1. Instrumento Público de Procuração (quando for o caso).

4.3.2. Cópia autenticada do Contrato Social.

4.3.3. Cópia autenticada do documento pessoal do credenciado à sessão de lances;

4.3.4. DECLARAÇÃO de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretenso representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.

4.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.6. Toda documentação deverá ser apresentada em fotocópia autenticada, ou fotocópia simples acompanhada do documento original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro e seus Auxiliares.

4.7. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via ISSA, dirijam-se até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP

5.1. Para participar da licitação na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP a licitante deverá apresentar:

5.1.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial (Expedidas até 90 dias anteriores a sessão);

5.1.2. Declaração de que não se enquadra em quaisquer hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei nº.123/2006 conforme Anexo IV deste edital.

5.2. Caso não o apresente os documentos solicitados, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

6.2. É vedada a participação de Empresas que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto quando se houver certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a interessada encontra-se apta financeiramente a participar do procedimento licitatório, e a comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação ou homologação judicial do plano de recuperação.

6.3. Está impedido de participar do presente Pregão, empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, que seja funcionário do Município de Anápolis.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O ISSA não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.1.2. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.3. Os envelopes nº. 01 – PROPOSTA e Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, opacos, indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX2020
ABERTURA: DIA 20/02/2020, ÀS 09H00MIN
RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ABERTURA: DIA 20/02/2020, ÀS 09H00MIN

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

7.2. Os envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES, ao Pregoeiro, no dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste EDITAL.

8 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado, in loco, junto ao Setor de Compras e Licitações do ISSA, situado na Rua 15 de Dezembro, nº641, Centro, Anápolis – Goiás, durante o expediente praticado sendo este de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11:00MIN. das 13:00 às 17h00MIN, ou solicitação via e-mail: licitacoes@issa.go.gov.br ou pelo site do referido, sendo este: www.issa.go.gov.br.

8.2. A não solicitação de informação complementar, por parte de algum proponente, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

8.3. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação formal à CPL, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura do certame, no horário descrito no item 8.1 deste Edital.

8.4. O Edital poderá ser retirado, bem como todos os documentos que compõem o processo poderão ser consultados, na Rua 15 de Dezembro, nº641, Centro, Anápolis – Goiás, durante o expediente praticado sendo este de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11:00MIN. das 13:00 às 17h00MIN, desde que levado Pen-Drive, ou ainda poderá ser solicitados através do correio eletrônico: compras@issa.go.gov.br.

8.5. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório e da interpretação de seus correspondentes termos e condições deverão ser propostas no Foro da Comarca de Anápolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01).

9.1. A proposta deverá:

9.1.1. Conter o número do Processo Administrativo e o número do pregão.

9.1.2. Ser digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, trazendo em seu texto a razão social, endereço, número do CNPJ, dados bancários, com todas as folhas assinadas, numeradas e grampeadas em ordem crescente;

9.1.3. Não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou condições escritas à margem;

9.1.4. Ser datada e com todas folhas devidamente assinadas pelo representante legal, devidamente identificado com nome e CNPJ;

9.1.5. Conter preço unitário e total do objeto licitado, expresso em Moeda Corrente Nacional, em algarismo, com duas casas decimais e por extenso, valor unitário e total;

9.1.6. Conter declaração de que estão incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais, custos com frete, embalagens, seguros, encargos

trabalhistas, encargos previdenciários, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior;

9.2. Constando expressamente ou não, a proposta será válida por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura de seu envelope, significando que, neste período, o licitante é obrigado a manter as condições nela constante;

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital, e que contiverem erros insanáveis, bem como em desacordo com inciso IV do art. 43 e art. 44 da Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.4. Só será aberto o envelope de habilitação do licitantes que ofertar o menor preço.

9.5. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no valor da proposta.

9.6. Não será admitida planilha com quantitativos insuficientes ou superestimados para execução do serviço, sob pena de desclassificação;

9.7. Os preços cotados são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.8. Deverão ser atendidas na íntegra as determinações do Termo de Referência;

9.9. Não serão aceitos preços globais e unitário irrisórios, inexequíveis, de valor zero ou superiores aos apresentados na planilha de preços estimativos. Não será admitida planilha com quantitativos insuficientes, ou superestimados para execução do serviço, sob pena de desclassificação;

9.10. A proposta que apresentar VALOR GLOBAL superior ao valor médio estimado na Planilha de Custo Estimativa, constante no processo administrativo, será desclassificada.

9.11. No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá este último;

9.12. O valor ofertado para o objeto da presente licitação não poderá ser reajustado, exceto na possibilidade de acréscimo, prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa;

10.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 11.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.1.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, se não estiver inclusa na de Débitos Federais;
- 11.1.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 11.1.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br/certidao (em atendimento a Lei Federal nº. 12.440/2011).

12 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 12.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica.
- 12.1.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente chancelado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 12.1.3.** Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:
- a)** Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero).
Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ e,
- b)** Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero)
Fórmula: $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$
- c)** Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero)
Fórmula: $ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$
- Onde: AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1.** Serão consideradas habilitadas as qualificadas tecnicamente para a execução do objeto as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:
- 13.2.** Registro junto ao CREA da empresa licitante e do profissional técnico responsável, Engenheiro Mecânico, indicado como responsável técnico pela execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade como o CREA (empresa, profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão.

13.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante tenha prestado ou esteja prestando, fornecimento de bens e de natureza e vulto compatível com o objeto ora licitado.

14 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, com fulcro no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 conforme Anexo III.

14.1.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração da proposta e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

15 - CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

15.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

15.1.2. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do melhor lance.

15.1.3. Para as Certidões que não mencionarem prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias da data de sua expedição como descrito neste documento.

15.1.4. Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente identificados.

16.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda àquelas que:

a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

16.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis.

16.4. EXEQUIBILIDADE: Serão desclassificados os preços manifestadamente inexequíveis, considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, ou seja, o Pregoeiro poderá requisitar comprovação de custos e lucros.

16.5. ACEITABILIDADE: O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com valores até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

16.7. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos.

16.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.09. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

16.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

16.11. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL.

16.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44 da LC nº. 123/2006.

16.13. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16.14. No caso do subitem 16.13. acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, caso queira, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.13., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 16.13., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

16.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

16.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16.23. Da licitante vencedora será exigida apresentação da Proposta de Preços conforme anexo do edital, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado através dos recursos financeiros oriundos da receita própria do ISSA.

17.2. O pagamento da adequação do fosso, fornecimento e instalação de 1 (um) elevador será dividido em 5 etapas, de acordo com o ANEXO VII deste edital. Sendo que será realizado de acordo com a porcentagem **da etapa concluída constante no referido item, em até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, desde que comprovado a devida** regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e **Certificação da Controladoria Geral do Município.**

17.3. O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizado em 12 (doze) parcelas, de igual valor, **em até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a comprovação de execução e entrega do Termo de Recebimento Definitivo da entrega e montagem do equipamento e com a devida comprovação** de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e **Certificação da Controladoria Geral do Município.**

17.4. O ISSA não se responsabilizará pelo deslocamento, diárias, alimentação, frete e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários que seja relativo aos empregados, sócios ou contratados da empresa vencedora.

18 - DO REAJUSTE

18.1. O valor ofertado para o objeto da presente licitação não poderá ser reajustado, exceto na possibilidade de acréscimo, prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Após o decurso do prazo para a interposição dos recursos, suas respectivas decisões e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.2. Caso não compareça devidamente munido da documentação para firmar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste edital e seus anexos.

19.3. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei nº 8.666/93.

19.4. A vigência do contrato será de 16 meses, tendo como início a data de publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Anápolis, sendo 4 (quatro) meses para execução e 12 meses de manutenção preventiva e corretiva atrelado a garantia do equipamento, podendo ser prorrogado pelas partes, em comum acordo, mediante aditamento, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.5. O período de vigência contratual compreende os prazos para a emissão da nota de empenho e da ordem de serviço, bem como para o início da execução dos serviços e sua efetiva execução.

19.6. O contrato poderá ser alterado, se assim convier a ambas as partes, nos termos e formas previstos nos artigos 57 e 65 da Lei de Licitações, desde que não altere o objeto da contratação.

19.7. O serviço deverá seguir os padrões estabelecidos na proposta, conforme Termo de Referência, e demais documentos anexos ao Processo Administrativo.

20 – DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme art. 78 da Lei nº 8.666/93:

20.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos, e demais exigências;

20.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos, e demais exigências;

20.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando o ISSA a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

20.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

20.1.5. A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ISSA;

20.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

20.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

20.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.1.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

20.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

20.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

20.1.12. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

20.1.13. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

20.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

20.1.15. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

20.1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei de Licitações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.1.18. Nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

20.1.18.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

20.1.18.2. Judicial, nos termos da legislação.

21 – DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. O contratado mediante prévia e expressa autorização do ISSA, poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar **EXCLUSIVAMENTE** a realização de serviços de natureza civil, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

21.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

21.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o ISSA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes da pretensa licitação.

21.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao ISSA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

21.5. O ISSA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

21.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a administração a capacidade técnica, regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, diretamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

21.7. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

21.8. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o ISSA, que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no ISSA.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Fica estabelecido o recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; tornando-se este, a fase de ENSAIOS E TESTES constante no cronograma físico e financeiro. ANEXO VII;

22.2. Fica estabelecido o recebimento definitivo, após análise do item 22.1., por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso, I, “b” desta Lei 8666/93;

22.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme art. 69, lei 8666/93.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Cumprir fielmente os serviços discriminados no Termo de Referência.

23.2. Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados.

11.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fretes, diárias, registros perante o CREA, tais como Atestados de Capacidade Técnica - ART e demais custos específicos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

23.3. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

23.4. Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.

- 23.5. Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas no Termo de Referência.
- 23.6. Ressarcir ao CONTRATANTE e a terceiros, eventuais multas ou despesas advindas da falha ou inexecução dos serviços contratados.
- 23.7. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços com a qualidade e prazo esperados;
- 23.8. Com suas expensas, reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 23.9. Utilizar empregados habilitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 23.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los obrigatoriamente com os equipamentos de proteção individual – EPI;
- 23.11. Apresentar à Contratante, a relação dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 23.12. Obedecer ao prazo estabelecido neste edital e seus anexos;
- 23.13. Dar garantia conforme estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de entrega do equipamento funcionando;
- 23.14. Dar manutenção corretiva e preventiva com pessoal próprio ou credenciado em todo o território nacional, através de contrato de assistência técnica ao equipamento, durante o período de 12 meses.
- 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 24.1. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados, documentos e informações necessárias à prestação dos serviços contratados.
- 24.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Instrumento.
- 24.3. Supervisionar a execução dos serviços, através de pessoa idônea e habilitada, sendo designado para esta função.
- 24.4. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
- 24.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 25. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

25.1. Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às penalidades dos subitens abaixo, que só deixarão de ser aplicadas nos casos de força maior, devidamente comprovada, ou por fato imputável ao ISSA:

25.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso na execução do objeto, seguindo-se os prazos especificados neste Termo de Referência, anexo ao Edital.

25.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do ajuste.

25.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do ajuste.

25.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima.

25.6. Advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

25.7. As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma multa não exclui a de outra.

25.8. A aplicação das penalidades será antecedida de procedimento administrativo, garantida prévia e ampla defesa.

25.9. As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.10. As multas que não forem recolhidas à Tesouraria do Instituto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, poderão ser descontadas no pagamento da CONTRATADA, sendo facultado ao CONTRATANTE cobrá-las diretamente, judicial e/ou extrajudicialmente.

26. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS A AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido devidamente fundamentado, nos termos do art. 41, da Lei nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do certame;

26.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer da decisão do Pregoeiro, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

26.3. Endereço do protocolo do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, de Segunda a Sexta-feira das 07h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00.

26.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

26.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

26.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1. Os serviços a serem executados encontram-se definidos no Termo de Referência e demais elementos anexos ao processo administrativo, os quais fazem parte integrante e inseparável deste procedimento licitatório, podendo ser examinados e adquiridos junto ao Setor de Compras e Licitações na Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis - GO.

27.2. Havendo interesse do Poder Público, a presente licitação poderá ser revogada de acordo com a da Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações, sem que caiba aos proponentes direitos a qualquer indenização ou reclamação, ressalvando-lhe a devolução da "DOCUMENTAÇÃO", mediante requerimento escrito;

27.3. É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

27.4. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo pregoeiro que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. A Autoridade Superior se reserva prerrogativa de reexame da matéria.

27.5. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições contidas no Edital.

27.6. A apresentação de proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão;

27.7. A critério da Administração, o quantitativo licitatório poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que não ultrapasse o limite para a modalidade desta licitação.

27.8. A não solicitação de informação complementar, por parte de algum proponente, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

27.9. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos somente serão atendidos mediante solicitação formal ao Departamento de Compras e Licitações, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura do certame, no horário praticado pelo instituto, vide item 8. deste Edital.

27.10. O Edital poderá ser retirado, bem como todos os documentos que compõem o processo poderão ser consultados, na Rua 15 de Dezembro, nº. 641, Centro, em Anápolis, Goiás, Segunda a Sexta-feira das 07h00 às 12h00 das 14h00 às 17h00, desde que levado Pen-Drive, ou ainda poderá ser solicitado através do correio eletrônico: licitacao@issa.go.gov.br.

27.11. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório e da interpretação de seus correspondentes termos e condições deverão ser propostas no Foro da Comarca de Anápolis, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DA GARANTIA:

28.1. O equipamento disponibilizado e instalado pela CONTRATADA deverá conter garantia mínima de 12 (doze) meses.

28.2. A manutenção preventiva e corretiva esta atrelada a GARANTIA do equipamento, sendo esta indispensável para o correto funcionamento do referido.

29. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: O prazo de entrega do objeto está compreendido pelo período de 4 (quatro) meses.

29.1. O prazo de entrega dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Elevador estão compreendidos pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir do mês subsequente ao Termo de Recebimento definitivo do objeto.

30. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Carta de Credenciamento;

III – Modelo de Declaração de Adequação ao artigo 7º, inc. XXXIII da CF/88 e de Conhecimento do Objeto

IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME ou EPP;

V – Declaração de Visita Técnica;

VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

VII – Cronograma Físico e Financeiro;

VIII – Modelo de Proposta;

IX – Minuta de Contrato;

Anápolis-GO, 09 de março de 2020.

Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti
Presidente do ISSA

Hamilton Carleto
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Adequação do Fosso, Fornecimento e Instalação de 1 (um) elevador com capacidade mínima de 4 pessoas (300kg), sendo 3 (três) paradas, térreo, primeiro e segundo pavimento, e serviço de manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, para o edifício do ISSA, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. **JUSTIFICATIVA:** A contratação se dá pela premente virtude do prédio sede do ISSA não dispor deste importante equipamento, fazendo necessário para a modernização do sistema de transporte vertical do prédio, onde trará real mobilidade para os usuários do ISSA, cujo o público alvo são idosos, pessoas com mobilidade limitada, pessoas com deficiência e os servidores institucionais.

3. **DA FORMA:** O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/1993 com suas respectivas alterações e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 - 4.1. **Material Permanente:** 04.122.400.2.038.3.3.90.52
 - 4.2. **Serviço:** 04.122.400.2.038.3.3.90.39

5. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Fornecimento e instalação de elevador com capacidade mínima de 4 pessoas (300kg), sendo 3 (três) paradas, térreo, primeiro e segundo pavimento.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	1	Adequação do fosso	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	12	Manutenção Preventiva e corretiva	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL (GLOBAL)			R\$ XXX	

6. **ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR:**

- 6.1. **APLICAÇÃO:**

- 6.1.1. Característica de Transporte: Equipamento Social.
- 6.1.2. Capacidade: A capacidade mínima é de 4 (quatro) pessoas (300kg).
- 6.1.3. Percurso: 7 (sete) metros.

- 6.1.4. Velocidade: 0,6 m/s (36 m/min).
- 6.1.5. Paradas/Entradas de Cabina: Térreo, primeiro e segundo andar.
- 6.1.6. Denominação dos Pavimentos e Botoeira de Cabina: Térreo, primeiro e segundo andar.

6.2. MEDIDAS DO PROJETO:

- 6.2.1. Largura da Caixa: 1.800 mm.
- 6.2.2. Profundidade da Caixa: 1.200mm.
- 6.2.3. Profundidade do Poço: 900 mm.
- 6.2.4. Altura da Cabina: 3.500mm.
- 6.2.5. Medida de Frente: 1.300mm.
- 6.2.6. Medida de Fundo: 1.000mm.
- 6.2.7. Altura da Cabina: 3.500mm.
- 6.2.8. Dimensões da Cabina: As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.

6.3. PAINÉIS:

- 6.3.1. Painel frontal e porta de cabina, em chapa de aço inoxidável escovado.
- 6.3.2. Painéis laterais em chapas de aço inoxidável escovado.
- 6.3.3. Painel de fundo em chapas de aço inoxidável escovado.
- 6.3.4. Teto com acampamento em aço inoxidável escovado.
- 6.3.5. Corrimão tubular reto nos painéis laterais e de fundo.
- 6.3.6. Material do corrimão em aço inoxidável espelhado.
- 6.3.7. Porta da cabina de correr, com abertura lateral, com medida equivalente a 1000mm.
- 6.3.8. Botoeira de cabina instalada sobre painel lateral, a combinação do aço inoxidável escovado e vidro da botoeira de cabina composta por um display de sinalização multiponto em LED vermelho e botões microcurso com identificação em braile. Os botões iluminados em vermelho para confirmação do registro da chamada.
- 6.3.9. Display de sinalização na cabina em vidro de segurança serigrafado, um indicador de posição e direção com iluminação em LED para registro do movimento e o sentido de viagem.

6.4. ACESSÓRIOS:

- 6.4.1. Espelho inestilhaçável, instalado na parte superior do painel de fundo, junto ao corrimão.
- 6.4.2. Luz de emergência mantendo a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
- 6.4.3. Sistema de resgate automático, sistema eletrônico que na falta de energia proveniente da concessionária, aciona automaticamente o funcionamento da cabina, em baixa velocidade, até o pavimento mais próximo, acima ou abaixo da posição em que a viagem foi interrompida. Ao estacionar no pavimento as portas serão abertas automaticamente para a saída, em segurança, dos passageiros. A cabina deverá permanecer neste pavimento até que o fornecimento de energia seja regularizado.
- 6.4.4. Intercomunicador integrado ao painel de comando da cabina, para permitir a conexão com a recepção do prédio sede do ISSA e com o painel de controle do sistema instalado no último pavimento.
- 6.4.5. Alarme para ser acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina, seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia.
- 6.4.6. Rebaixado em 20mm para colocação de piso granito em verde ubatuba.

6.5. COMANDO:

6.5.1. O elevador deverá conter motorização hidráulica, imerso ao óleo com casa de máquina embaixo com controle microprocessado.
Motor 380Vca; 60Hz.

6.6. PAVIMENTO:

6.6.1. Sinalização nos Pavimento: Indicador de posição e direção, um sinal acústico nos pavimentos orienta o sentido da viagem do elevador.

6.6.2. Botoeiras de Pavimento: Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento intermediário receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá apenas um botão para seleção de chamadas.

6.6.3. Portas de Pavimento: Porta em aço inoxidável, certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, duas folhas, abertura lateral e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF), para uma operação rápida e precisa.

6.6.4. Altura das portas: 2.000mm.

6.6.5. Abertura das portas: 1000mm.

6.6.6. Batentes para as portas de pavimento: Os batentes serão fornecidos em conjunto e com o mesmo acabamento das portas de pavimentos.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

7.1. ADEQUAÇÃO DO FOSSO: A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços de desmontagem e remoção de 1 (um) elevador em desuso instalado no edifício situado à Rua 15 de dezembro, nº641, Centro – Anápolis – GO, sendo responsável pela retirada de entulhos.

7.1.1. É cediço que em obras de reforma, diversos materiais são retirados para substituição de outros mais tecnológicos e avançados ou de melhor desempenho, sendo que estes possuidores de valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, tais como: cobre, alumínio, ferro. Portanto deverão ser mantidos no prédio sede do ISSA para demais providências.

7.2. No que tange a adequação do fosso do elevador, o ISSA disponibilizará um projeto base, que deverá a CONTRATADA executar sob supervisão do Engenheiro responsável pelo objeto.

7.3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DOS ELEVADORES DO ISSA.

7.3.1 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva, corretiva e emergencial, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalação, sistemas ou suas partes.

7.3.2. A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas serão executados com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA constante no item 7.4., e poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para promover os acertos necessários.

LEGENDA	
Mensalmente	M
Bimestral	B

7.4. TABELA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA ABNT NBR 16083:2012:

ITEM	LISTAGEM DE SERVIÇOS	Periodicidade	
		Mensal	Bimestral
01	Limpeza sala de máquina: piso e paredes		x
02	Limpeza central hidráulica e quadro de comando		x
03	Verificar nível e estado do óleo e vazamentos na central	x	
04	Verificar iluminação, aberturas e extintor sala de máquinas	x	
05	Reaperto bornes quadro de comando CD		x
06	Reaperto fixação guias: parabolts, suportes, clips e talas		x
07	Inspecionar/Reaperto arcadinha, bandeja e pilar pistão	x	
08	Reaperto estrutura arcada, fixação cabine e fix. operador		x
09	Inspecionar/Regular corredeiras arcada/arcadinha e roletes	x	
10	Limpeza e lubrificação das guias		x
11	Limpeza da caixa, soleiras e poço		x
12	Inspecionar/Reaperto conexões elétricas teto cabina		x
13	Inspecionar/Regular operação pavimento: portas, trincos e roletes	x	
14	Inspecionar/Regular operação cabina: portas, mecânica e elétrica	x	
15	Verificar funcionamento sensores magnéticos e limites	x	
16	Verificar funcionamento: nivelamento, corte alta, ruídos e vibrações	x	
17	Verificar funcionamento botões chamado e indicadores posição	x	
18	Verificar iluminação cabina, botões especiais e barras óptica	x	
19	Verificar equilíbrio tensões cabos de aço		x
20	Proceder inspeção no consumo de óleo	x	
21	Realizar teste de falta de energia	x	
22	Inspecionar funcionamento botões de emergência e prot. térm. motor	x	

- 7.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato, em sua retirada e em sua entrega, mediante formulário fornecido pelo ISSA. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.
- 7.6.** Os chamados para manutenção corretiva nos elevadores deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 7.7.** Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrarem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema decorre de defeito coberto pela garantia.
- 7.7.1** Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE e automaticamente a CONTRATADA tomara as devidas providências no prazo máximo de 12 (doze) horas, devendo apresentar Laudo Técnico, assinado pelo Engenheiro Mecânico responsável técnico e/ou pelo Engenheiro Mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as todas as providências cabíveis vinculadas a garantia, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus e responsabilidade.
- 8. VISITA TÉCNICA:**
- 8.1.A** finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto licitado.
- 8.2.** A visita às dependências do ISSA é **FACULTATIVA**. As **licitantes** interessadas poderão previamente visitar as instalações do ISSA, devendo esta visita ser previamente agendada junto ao Setor de Compras e Licitações do ISSA nos telefones (62) 3311-3411/3311-3222 ou por meio eletrônico: licitacoes@issa.go.gov.br.
- 9. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** O prazo para execução do objeto (adequação do fosso, fornecimento e instalação do elevador) será de 4 (quatro) meses, a partir da assinatura e publicação do contrato no D.O.M. Por sua vez, a manutenção (preventiva e corretiva), durante o período de garantia, será realizada pelo período de 12 (doze) meses a partir do momento em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo da entrega e montagem do equipamento.
- 10. FORMAÇÃO DE PREÇO:**
- 10.1.** A proposta deverá ser elaborada de forma que o valor da contratação englobe, para todos os itens da referida, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra (postos na obra), aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessários à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, bem como quaisquer perdas de materiais devido a recortes ou a sobreposições já que as medições serão realizadas pelas quantidades efetivamente executadas.

- 10.2.** Para cada item da proposta, o preço unitário proposto deverá considerar a execução completa do serviço correspondente, de acordo com as normas técnicas pertinentes, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a execução dos serviços de forma parcial ou em desacordo com os projetos ou com as especificações técnicas, sob o argumento de não ter sido considerado o custo relativo a qualquer parcela necessária à completa e à correta execução do mesmo. Também não será admitida reivindicação de alteração do valor do item por parte da licitante, ainda que tenha executado correta e completamente os serviços, sob a alegação de não ter considerado a incidência de quaisquer custos além daqueles discriminados na proposta.
- 10.1.** O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços, ainda que não explicitados na proposta, além do lucro da licitante.
- 10.2.** Os custos relativos a total execução do projeto deverá estar considerado nos preços propostos: a administração central, serviços gráficos, serviços técnicos complementares, segurança da obra, segurança e medicina do trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva, inclusive manutenção e reparo dos mesmos, manutenção do canteiro de obras, transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos dentro e fora do canteiro, transporte de pessoal de supervisão, manutenção, reparo e reposição de peças de equipamentos ou de ferramentas necessários à execução dos serviços, placas de sinalização do canteiro, riscos (imprevistos), lucro (já considerados o imposto sobre a renda e a contribuição social sobre o lucro líquido), seguros contratualmente exigidos, custos financeiros, além dos demais tributos incidentes.

11. REGRA DE MEDIÇÃO.

- 11.2.** As medições serão realizadas por um responsável designado pelo ISSA, após a conclusão de etapas, com base nas disposições do cronograma físico-financeiro apresentado.

ATIVIDADE	MEDIÇÃO DE EXECUÇÃO			
	%	QT	MATERIAL	MÃO DE OBRA
RETIRADA DO ELEVADOR INATIVO;	5	1		X
ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA FOSSO DO ELEVADOR	25			X
ENTREGA DO MATERIAL DOS ELEVADORES	30	1	X	
INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO ELEVADOR	10	1		X
ENSAIOS E TESTES FINAIS/ENTREGA	30	1		X
CONSERVAÇÃO EM GARANTIA		12		X

12. ENSAIOS E TESTES:

- 12.1.** A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na NM 207, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

- 12.2. Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.
- 12.3. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.
- 12.4. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.
- 12.5. A CONTRATADA deverá expedir um relatório constando as etapas dos ensaios e testes atestando a regularidade do equipamento e seu devido funcionamento.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1. Cédula de identidade do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa;
- 13.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, se não estiver incluída na de Débitos Federais;
- 14.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 14.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.gov.br/certidao (em atendimento a Lei Federal nº. 12.440/2011).

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 15.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 15.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente chancelado pela Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.** Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:

Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).
Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ e,

Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)
Fórmula: $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)
Fórmula: $ISG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

Onde: AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 16.1.** Serão consideradas habilitadas as qualificadas tecnicamente para a execução do objeto as empresas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos:
- 16.2.** Registro junto ao CREA da empresa licitante e do profissional técnico responsável, Engenheiro Mecânico, indicado como responsável técnico pela execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade como o CREA (empresa, profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo órgão.
- 16.3.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante tenha prestado ou esteja prestando, fornecimento de bens e de natureza e vulto compatível com o objeto ora licitado.

17. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1.** Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.
- 17.2.** Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração da proposta e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

18. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 18.2. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante.
- 18.3. Para as Certidões que não mencionarem prazo de validade, será considerado válido por 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será efetuado através dos recursos financeiros oriundos da receita própria do ISSA.
- 19.2. O pagamento da adequação do fosso, fornecimento e instalação de 1 (um) elevador será dividido em 5 etapas, de acordo com o item 11.1 deste Termo de Referência. Sendo que será realizado de acordo com a porcentagem da etapa concluída constante no referido item, em até **20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, desde que comprovado a devida** regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e **Certificação da Controladoria Geral do Município.**
- 19.3. **O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizado** em 12 (doze) parcelas, de igual valor, em até **20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a** comprovação de execução e entrega do **Termo de Recebimento Definitivo da entrega e montagem do equipamento e com a devida comprovação** de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e **Certificação da Controladoria Geral do Município.**
- 19.4. O ISSA não se responsabilizará pelo deslocamento, diárias, alimentação, frete e demais encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários que seja relativo aos empregados, sócios ou contratados da empresa vencedora.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. O contratado mediante prévia e expressa autorização do ISSA, poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar **EXCLUSIVAMENTE** a realização de serviços de natureza civil, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 20.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 20.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o ISSA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes da pretensa licitação.

20.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao ISSA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

20.5. O ISSA se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

20.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a administração a capacidade técnica, regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, diretamente, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

20.7. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

20.8. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o ISSA, que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no ISSA.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1. Cumprir fielmente os serviços discriminados no Termo de Referência.

21.2. Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados.

21.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fretes, diárias, registros perante o CREA, tais como Atestados de Capacidade Técnica - ART e demais custos específicos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

21.4. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

21.5. Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.

21.6. Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas no Termo de Referência.

21.7. Ressarcir ao CONTRATANTE e a terceiros, eventuais multas ou despesas advindas da falha ou inexecução dos serviços contratados, bem como, reparar todo e qualquer dano causado ao prédio sede do ISSA em razão da execução dos serviços contratados, atendo-se a CONTRATADA às características previstas no Projeto de adequação do Fosso do Elevador.

21.8. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços com a qualidade e prazo esperados;

- 21.9. Com suas expensas, reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 21.10. Utilizar empregados habilitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 21.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los obrigatoriamente com os equipamentos de proteção individual – EPI;
- 21.12. Apresentar à Contratante, a relação dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 21.13. Fica a CONTRATADA responsável pela guarda de suas ferramentas e equipamentos durante a execução dos serviços, inclusive quando desempenharem as atividades dentro do prédio sede da CONTRATADA;
- 21.14. Dar garantia conforme estabelecido neste Termo de Referência, contados a partir da data de entrega do equipamento funcionando;
- 21.15. Dar manutenção corretiva e preventiva com pessoal próprio ou credenciado em todo o território nacional, através de contrato de assistência técnica ao equipamento, durante o período de 12 meses.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 22.1. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados, documentos e informações necessárias à prestação dos serviços contratados.
- 22.2. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Instrumento.
- 22.3. Supervisionar a execução dos serviços, através de pessoa idônea e habilitada, sendo designado para esta função, bem como através do engenheiro responsável pelo projeto de adequação do fosso.
- 22.4. Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega;
- 22.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 23.1. Pelo descumprimento do ajuste, a contratada sujeitar-se-á às penalidades dos subitens abaixo, que só deixarão de ser aplicadas nos casos de força maior, devidamente comprovada, ou por fato imputável ao ISSA:
- 23.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso na execução do objeto, seguindo-se os prazos especificados neste Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 23.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do ajuste.
- 23.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do ajuste.

23.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima.

23.6. Advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

23.7. As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma multa não exclui a de outra.

23.8. A aplicação das penalidades será antecedida de procedimento administrativo, garantida prévia e ampla defesa.

23.9. As multas previstas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.10. As multas que não forem recolhidas à Tesouraria do Instituto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, poderão ser descontadas no pagamento da CONTRATADA, sendo facultado ao CONTRATANTE cobrá-las diretamente, judicial e/ou extrajudicialmente.

Anápolis, 09 de março de 2020.

Gustavo Abrão Batista
Departamento de Compras e Licitações

Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Rodolfo Valentini Costa Cavalcanti
Presidente do ISSA

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

AO ISSA.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nºXXX/2020. sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, instaurado por esta Autarquia.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º, INC. XXXIII DA CF/88 E DE
CONHECIMENTO DO OBJETO

Pela presente **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAMOS ainda, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias e concordamos com todas as condições do presente procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

_____, de _____ de 2020.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME ou EPP

(NOME REPRESENTANTE LEGAL) _____, empresário ou sócio da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, (razão social) _____, com sede na (endereço completo) _____, constituída nessa Junta Comercial, em ____/____/____, sob o NIRE nº. _____ e inscrita no CNPJ sob nº. _____, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu aos limites fixados nos incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei..

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____, de _____ de 2020.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao

ISSA

Ref.: Pregão nº ____/2020

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o ISSA e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo ISSA

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO					
OBS: O PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO SERÃO DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO COTRATO NO D.O.M					
ATIVIDADE	VALOR DA ETAPA DE EXECUÇÃO				TOTAL
	%	QT	MATERIA L	MÃO DE OBRA	
RETIRADA DO ELEVADOR INATIVO;	5	1		X	
ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA FOSSO DO ELEVADOR	25			X	
ENTREGA DO MATERIAL DOS ELEVADORES	30	1	X		
INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO ELEVADOR	10	1		X	
ENSAIOS E TESTES FINAIS/ENTREGA	30	1		X	
CONSERVAÇÃO EM GARANTIA		12		x	
TOTAL					
IMPORTANTE:					
1) Montagem do elevador- Inclui preparação, eventuais obras civis, montagem das máquinas, ensaios e testes de funcionamento.					
2) Data de entrega final dos Elevadores e início do período de conservação em garantia ocorrerá, no máximo, ao final do 12º mês após o recebimento definitivo do objeto.					
3) As propostas deverão ser elaboradas com base nos percentuais definidos para cada atividade.					
4) Os serviços de conservação/manutenção em garantia serão pagos em 12 parcelas iguais, mês a mês, durante o período de 12 meses após o recebimento definitivo do objeto.					
5) Os preços acima devem incluir custos indiretos, impostos e lucro.					

**ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA**

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser encaminhada ao ISSA para média de preços para inicialização de procedimento Licitatório.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo acarretará a desclassificação da proposta.

<p>OBJETO DA PROPOSTA:</p> <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ADEQUAÇÃO DO FOSSO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) ELEVADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PESSOAS (300KG), SENDO 3 (TRÊS) PARADAS, TÉRREO, PRIMEIRO E SEGUNDO PAVIMENTO, E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.</p>	<p>VALOR DE ADEQUAÇÃO DO FOSSO DO ELEVADOR</p> <p>R\$ _____</p> <p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO:</p> <p>R\$ _____</p> <p>VALOR MENSAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE 12 (DOZE) MESES.</p> <p>R\$ _____</p> <p>VALOR TOTAL (GLOBAL) RSXXXX</p>
---	---

<p>ESPECIFICAÇÕES DO ELEVADOR:</p> <p>APLICAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Característica de Transporte: Equipamento Social. • Capacidade: A capacidade mínima é de 4 (quatro) pessoas (300kg). • Percurso: 7 (sete) metros. • Velocidade: 0,6 m/s (36 m/min). • Paradas/Entradas de Cabina: Térreo, primeiro e segundo andar. • Denominação dos Pavimentos e Botoeira de Cabina: Térreo, primeiro e segundo andar.
--

MEDIDAS DO PROJETO:

- Largura da Caixa: 1.800 mm.
- Profundidade da Caixa: 1.200mm.
- Profundidade do Poço: 900 mm.
- Altura da Cabina: 3.500mm.
- Medida de Frente: 1.300mm.
- Medida de Fundo: 1.000mm.
- Altura da Cabina: 3.500mm.
- Dimensões da Cabina: As dimensões da cabina comportam o transporte de passageiros em cadeira de rodas, de acordo com a legislação vigente.

PAINÉIS:

- Painel frontal e porta de cabina, em chapa de aço inoxidável escovado.
- Painéis laterais em chapas de aço inoxidável escovado.
- Painel de fundo em chapas de aço inoxidável escovado.
- Teto com acampamento em aço inoxidável escovado.
- Corrimão tubular reto nos painéis laterais e de fundo.
- Material do corrimão em aço inoxidável espelhado.
- Porta da cabina de correr, com abertura lateral, com medida equivalente a 1000mm.
- Botoeira de cabina instalada sobre painel lateral, a combinação do aço inoxidável escovado e vidro da botoeira de cabina composta por um display de sinalização multiponto em LED vermelho e botões microcurso com identificação em braile. Os botões iluminados em vermelho para confirmação do registro da chamada.
- Display de sinalização na cabina em vidro de segurança serigrafado, um indicador de posição e direção com iluminação em LED para registro do movimento e o sentido de viagem.

ACESSÓRIOS:

- Espelho inestilhaçável, instalado na parte superior do painel de fundo, junto ao corrimão.
- Luz de emergência mantendo a cabina parcialmente iluminada, assegurando o funcionamento do botão de alarme, nos momentos de falta de energia, enquanto houver carga em sua bateria.
- Sistema de resgate automático, sistema eletrônico que na falta de energia proveniente da concessionária, aciona automaticamente o funcionamento da cabina, em baixa velocidade, até o pavimento mais próximo, acima ou abaixo da posição em que a viagem foi interrompida. Ao estacionar no pavimento as portas serão abertas automaticamente para a saída, em segurança, dos passageiros. A cabina deverá permanecer neste pavimento até que o fornecimento de energia seja regularizado.
- Intercomunicador integrado ao painel de comando da cabina, para permitir a conexão com a recepção do prédio sede do ISSA e com o painel de controle do sistema instalado no último pavimento.
- Alarme para ser acionado pela tecla de alarme presente na botoeira da cabina, seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia.
- Rebaixado em 20mm para colocação de piso granito em verde ubatuba.

COMANDO:

- O elevador deverá conter motorização hidráulica, imerso ao óleo com casa de máquina embaixo com controle microprocessado.

Motor 380Vca; 60Hz.

PAVIMENTO:

- Sinalização nos Pavimento: Indicador de posição e direção, um sinal acústico nos pavimentos orienta o sentido da viagem do elevador.
- Botoeiras de Pavimento: Com acionamento por teclas microcurso serão instaladas nos batentes das portas de pavimento. Para operação de chamadas com sistema automático com seleção na descida, a botoeira do pavimento intermediário receberá dois botões, permitindo selecionar chamadas de subida e descida. Nos demais pavimentos cada botoeira receberá apenas um botão para seleção de chamadas.
- Portas de Pavimento: Porta em aço inoxidável, certificadas e resistentes ao fogo por 30 minutos, de correr, telescópicas automáticas, duas folhas, abertura lateral e operando com controle de variação e frequência variável (VVVF), para uma operação rápida e precisa.
- Altura das portas: 2.000mm.
- Abertura das portas: 1000mm.
- Batentes para as portas de pavimento: Os batentes serão fornecidos em conjunto e com o mesmo acabamento das portas de pavimentos.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ADEQUAÇÃO DO FOSSO: A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços de desmontagem e remoção de 1 (um) elevador em desuso instalado no edifício situado à Rua 15 de dezembro, nº641, Centro – Anápolis – GO, sendo responsável pela retirada de entulhos.

- É cediço que em obras de reforma, diversos materiais são retirados para substituição de outros mais tecnológicos e avançados ou de melhor desempenho, sendo que estes possuidores de valor no mercado e não podem ser tratados como mero entulho, tais como: cobre, alumínio, ferro. Portanto deverão ser mantidos no prédio sede do ISSA para demais providências.
- No que tange a adequação do fosso do elevador, o ISSA disponibilizará um projeto base, que deverá a CONTRATADA executar sob supervisão do Engenheiro responsável pelo objeto.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DOS ELEVADORES DO ISSA.

- A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva, corretiva e emergencial, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalação, sistemas ou suas partes.
- A manutenção dos equipamentos, das instalações e dos sistemas serão executados com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA constante no item 7.4.,

e poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para promover os acertos necessários.

LEGENDA	
Mensalmente	M
Bimestral	B

TABELA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA ABNT NBR 16083:2012:

ITEM	LISTAGEM DE SERVIÇOS	Periodicidade	
		Mensal	Bimestral
01	Limpeza sala de máquina: piso e paredes		x
02	Limpeza central hidráulica e quadro de comando		x
03	Verificar nível e estado do óleo e vazamentos na central	x	
04	Verificar iluminação, aberturas e extintor sala de máquinas	x	
05	Reaperto bornes quadro de comando CD		x
06	Reaperto fixação guias: parabolts, suportes, clips e talas		x
07	Inspecionar/Reaperto arcadinha, bandeja e pilar pistão	x	
08	Reaperto estrutura arcada, fixação cabine e fix. operador		x
09	Inspecionar/Regular correções arcada/arcadinha e roletes	x	
10	Limpeza e lubrificação das guias		x
11	Limpeza da caixa, soleiras e poço		x
12	Inspecionar/Reaperto conexões elétricas teto cabina		x
13	Inspecionar/Regular operação pavimento: portas, trincos e roletes	x	
14	Inspecionar/Regular operação cabina: portas, mecânica e elétrica	x	
15	Verificar funcionamento sensores magnéticos e limites	x	
16	Verificar funcionamento: nivelamento, corte alta, ruídos e vibrações	x	
17	Verificar funcionamento botões chamado e indicadores posição	x	
18	Verificar iluminação cabina, botões especiais e barras óptica	x	
19	Verificar equilíbrio tensões cabos de aço		x

20	Proceder inspeção no consumo de óleo	x	
21	Realizar teste de falta de energia	x	
22	Inspecionar funcionamento botões de emergência e prot. térm. motor	x	

- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato, em sua retirada e em sua entrega, mediante formulário fornecido pelo ISSA. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.
- Os chamados para manutenção corretiva nos elevadores deverão ser atendidos no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- Nos equipamentos ou sistemas, que se encontrarem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema decorre de defeito coberto pela garantia.
- Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE e automaticamente a CONTRATADA tomara as devidas providências no prazo máximo de 12 (doze) horas, devendo apresentar Laudo Técnico, assinado pelo Engenheiro Mecânico responsável técnico e/ou pelo Engenheiro Mecânico vinculado à empresa responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as todas as providências cabíveis vinculadas a garantia, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus e responsabilidade.

Validade da proposta ____/____/____ no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 05.469.074/0001-95, com sede na Rua 15 de dezembro, nº 641, Centro, CEP 75.024-070, Anápolis/GO, ora denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente e abaixo assinado, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação com: nacionalidade, número do CPF e do RG), ora denominado de **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na XX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada por, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação com: nacionalidade, número do CPF e do RG), ora denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, suas alterações subsequentes e demais normas aplicáveis à espécie, lavra-se o presente contrato, nos termos do processo administrativo nº 000000338/2019 (Pregão Presencial nº 001/2020), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO e FORMA DE EXECUÇÃO:

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação do fosso, fornecimento e instalação de 01 (um) elevador com capacidade mínima de 04 pessoas (300kg), sendo 03 (três) paradas, térreo, primeiro e segundo pavimento, e, serviço de manutenção preventiva e corretiva pelo período de 12 (doze) meses, para o edifício sede do ISSA, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

1.2. Para a execução dos serviços de adequação do fosso do elevador, a CONTRATADA deverá realizar os serviços de desmontagem e remoção de 01 (um) elevador em desuso instalado no edifício sede do CONTRATANTE, bem como efetuar a obra civil em conformidade com o projeto base disponibilizado pelo CONTRATANTE.

1.3. O elevador a ser confeccionado e instalado pela CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva estão atrelados à garantia contratual, e, deverão observar a Tabela de Manutenção Periódica e demais disposições prevista no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.5. Forma de Execução: Os serviços serão executados em regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato vigorará pelo prazo de 16 (dezesesseis) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Anápolis, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O preço total ajustado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de **R\$ XX.XXX,XX** (XX), conforme tabela abaixo:

Especificações	Valor
Adequação do Fosso do Elevador	R\$
Fornecimento e Instalação do Elevador	R\$
Manutenção Preventiva e Corretiva (12 meses)	R\$

Total	RS
-------	----

3.1. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente instrumento, sendo responsável pelo pagamento de todas as despesas com salários, diárias, alimentação, transporte, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, seguros, hospedagem, ferramentas e equipamentos de trabalho, equipamentos de EPI, lucros e quaisquer despesas devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, incluindo aquelas com substituição e reparos de produtos/patrimônio público, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer adicional.

3.2. O preço total do objeto não poderá ser reajustado, exceto na incidência de acréscimo, nos termos especificados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços de adequação do fosso, fornecimento e instalação de 01 (um) elevador será dividido em 05 (cinco) parcelas, conforme etapas previstas no Cronograma de Execução dos Serviços, as quais serão calculadas de acordo com a porcentagem da etapa concluída, em até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, desde que comprovado a devida regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, e, Certificação da Controladoria Geral do Município de Anápolis.

4.1. O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será realizado em 12 (doze) parcelas, de igual valor, após comprovação de execução e entrega do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento, em até 20 (vinte) dias após a entrega da Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, e, Certificação da Controladoria Geral do Município de Anápolis.

4.2. O pagamento do valor devido será efetuado através de crédito em conta ou cheque nominal em favor da CONTRATADA, com prazo máximo estimado no item anterior, após entrega do objeto, da Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade fiscal e aprovação da liquidação pela Controladoria Geral do Município.

4.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata este contrato estão previstos nas **Dotações Orçamentárias nº 04.122.0400.2.038.3.3.90.52 e nº 04.122.0400.2.038.3.3.90.39.**

4.4. No caso de falha ou inexecução do objeto contratado, ou, ainda, caso seja apurada alguma irregularidade fiscal, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, findo os quais, não havendo regularização por parte da CONTRATADA, ou apresentação de defesa aceita pelo CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o presente Contrato passível de rescisão, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h30), e deverá ter seu recebimento atestado pelo Fiscal do Contrato e pela Diretoria Administrativa e Financeira do ISSA.

4.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no caput desta CLÁUSULA QUARTA, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.7. O pagamento a ser efetuado à CONTRATADA deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.8.1. Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

4.8.2. Débito da CONTRATADA com o CONTRATANTE, proveniente da execução do presente contrato;

4.8.3. Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

4.8.4. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE.

4.8.5. Paralisação do objeto por culpa da CONTRATADA.

4.9. Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na sede do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA: A empresa vencedora deverá executar os serviços de adequação do fosso, fornecimento e instalação do elevador no prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura e publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Anápolis.

5.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva, durante o período de garantia, serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do momento em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo da entrega e montagem do equipamento.

5.2. Os serviços serão executados de acordo com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	MEDIÇÃO DE EXECUÇÃO			
	%	QT	MATERIAL	MÃO DE OBRA
RETIRADA DO ELEVADOR INATIVO;	5	1		X
ADEQUAÇÃO NECESSÁRIA FOSSO DO ELEVADOR	25			X
ENTREGA DO MATERIAL DOS ELEVADORES	30	1	X	
INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO ELEVADOR	10	1		X
ENSAIOS E TESTES FINAIS/ENTREGA	30	1		X
CONSERVAÇÃO EM GARANTIA		12		X

5.3. O objeto deverá ser entregue/instalado/verificado na sede do ISSA, situado à Rua 15 de Dezembro, nº 641, Centro, Anápolis, GO, CEP 75.024-070, devendo ser acompanhado pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, e, deverá observar as orientações e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2020, e disposições estabelecidas pelo CONTRATANTE.

5.4. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela CONTRATADA, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

5.5. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a CONTRATADA da obrigação de ressarcir o CONTRATANTE no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de sua unidade, até o recebimento do respectivo produto.

5.6. O objeto deverá ser entregue de forma a permitir imediata utilização do mesmo, correndo por conta da CONTRATADA os custos correspondentes.

5.7. O objeto será recusado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

5.7.1. Se entregue em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

5.7.2. Se apresentar defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

5.8. Em qualquer caso de recusa, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição correspondente, às suas expensas, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste instrumento e de ressarcir ao CONTRATANTE os custos decorrentes do atraso.

5.9. No caso previsto no item 5.8 desta CLÁUSULA QUINTA, em sendo recusado o objeto pela segunda vez, o CONTRATANTE poderá cancelar a Nota de Empenho, sendo-lhe facultado, a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a entrega do objeto não aprovado e não recebido definitivamente.

5.10. Dos Ensaios e Testes: A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos na Norma NBR NM 207/99, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.

5.11 Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

5.12. A CONTRATADA deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

5.13. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela CONTRATADA, e, caso haja diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da CONTRATADA.

5.14. A CONTRATADA deverá expedir um relatório constando as etapas dos ensaios e testes atestando a regularidade do equipamento e seu devido funcionamento.

5.15. Do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto será recebido:

5.15.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA acerca do relatório previsto no item 5.14 desta CLÁUSULA QUINTA.

5.15.2. Definitivamente, após análise do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 73, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93.

5.16. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA *a posteriori*, devendo ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cumprir fielmente os serviços discriminados neste Contrato, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

6.2. Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados.

6.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fretes, diárias, registros perante ART/CREA e as demais custos específicos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.4. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

6.5. Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.

6.6. Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

6.7. Ressarcir ao CONTRATANTE e a terceiros, eventuais multas ou despesas advindas da falha ou inexecução dos serviços contratados, bem como, reparar todo e qualquer dano causado ao prédio sede do ISSA em razão da execução dos serviços contratados, atendo-se a CONTRATADA às características previstas no Projeto de adequação do Fosso do Elevador.

6.8. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços com a qualidade e prazo esperados.

6.9. Com suas expensas, reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.10. Utilizar empregados habilitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

- 6.11.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los obrigatoriamente com os equipamentos de proteção individual – EPI.
- 6.12.** Apresentar à CONTRATANTE, a relação dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 6.13.** Obedecer aos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.
- 6.14.** Dar garantia do produto instalado pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência anexo ao Edital, contados a partir da data de entrega definitiva do equipamento.
- 6.15.** Dar manutenção corretiva e preventiva ao equipamento durante o período de 12 (doze) meses, com pessoal próprio ou credenciado em todo o território nacional, através de contrato de assistência técnica.
- 6.16.** Responsabilizar-se pela guarda de suas ferramentas e equipamentos durante a execução dos serviços, inclusive quando desempenharem as atividades dentro do prédio sede da CONTRATANTE.
- 6.17.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente, as eventuais reclamações relacionadas com o produto fornecido.
- 6.18.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 6.19.** Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.
- 6.20.** No caso de subcontratação, comprovar a capacidade técnica, regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, diretamente, pelo inadimplemento desta quando relacionadas com o objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1.** Fornecer, em tempo hábil, todos os dados, documentos e informações necessárias à prestação dos serviços contratados.
- 7.2.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Instrumento.
- 7.3.** Supervisionar a execução dos serviços, através de pessoa idônea e habilitada, sendo designado para esta função, bem como através do engenheiro responsável pelo projeto de adequação do fosso.
- 7.4.** Acompanhar a execução e o fornecimento, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da entrega.
- 7.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA, sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 7.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços em desacordo com o contrato, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.
- 7.7.** Solicitar o reparo ou substituição do objeto, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: Pelo descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações acordadas, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as seguintes penalidades:

- 8.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso na execução do objeto, seguindo-se os prazos especificados no Termo de Referência anexo ao Edital.
- 8.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do ajuste.
- 8.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima.
- 8.5.** Advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.
- 8.6.** As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma multa não exclui a de outra.
- 8.7.** A aplicação das penalidades será antecedida de procedimento administrativo, garantida prévia e ampla defesa.

8.8. As multas previstas nesta CLÁUSULA OITAVA não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.9. As multas que não forem recolhidas à Tesouraria do Instituto, no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas no pagamento da CONTRATADA, podendo o CONTRATANTE cobrá-las diretamente, judicial e/ou extrajudicialmente.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial a CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, subcontratar, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) as demais situações descritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA: O objeto deverá conter garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir do ato de recebimento definitivo do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.1. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2. DO REGIME JURÍDICO: As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo a CONTRATADA plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais. A CONTRATADA responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide.

11.3. A CONTRATADA deverá fazer por escrito suas orientações ao CONTRATANTE e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

11.4. As alterações contratuais supervenientes serão processadas de acordo com o preceituado no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Aplicam-se aos casos omissos o disposto na Lei nº 8.666/93, admitindo-se, quando necessário, a confecção de termos aditivos para a regulamentação de dispositivos.

11.6. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de realizar procedimento licitatório durante o prazo de execução do objeto deste contrato, para assegurar o atendimento do objeto, bem como os direitos previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e a garantia total, pela CONTRATADA, dos serviços pactuados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES: As condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 001/2020 e seus Anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.1. Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e Lei Complementar nº 123/06, suas posteriores alterações e normas

correlatas, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO – As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, inobstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Anápolis, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**Instituto de Seguridade Social dos Servidores
Municipais de Anápolis – ISSA**
CNPJ nº 05.469.074/0001-95
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome da Empresa
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX